



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
EXERCICIO DE 2021

Bela Vista do Toldo
25 de Janeiro de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAAI EXERCICIO 2021

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna –PAAI 2021, da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e Lei Municipal 346 de 2004, bem como as normas específicas do TCE/SC;

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria, e esta têm intuito de avaliar a gestão pública, pelos processos, resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando ainda que as atividades de competência da Controladoria Municipal terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020 são os seguintes:

- avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;
- verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;
- avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/SC;
- apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

Art.3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2020, será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com programação constante do Anexo Único.

Parágrafo único: Apresente versão do Plano não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas no Plano, continuarão a serem executadas. Há que se considerar ainda, que possivelmente haverá atualizações no decorrer do exercício, o Plano não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam influenciar sua execução.

Art.4º Os acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.5º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 6º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2015.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. A Controladoria Interna do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Bela Vista do Toldo/SC, 25 de Janeiro de 2021.

ELAÍS GOMES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Município de Bela Vista do Toldo/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2021

Área Auditada	Atividade Desenvolvida	Método	Equipe	Início	Término
Prefeitura Municipal; Fundo Mun. de Saúde; Fundo Mun. de Assistência Social; Fundo Mun. de Infância.	Com base na Instrução Normativa TC-20/2015, do TCESC, proceder-se-á a avaliação do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a destinação dos recursos obtidos através da alienação de ativos.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Março	Dezembro
Prefeitura Municipal; Fundo Mun. de Saúde; Fundo Mun. de Assistência Social; Fundo Mun. de Infância	Com base na Instrução Normativa TC-14/2012, do TCESC, proceder-se-á a avaliação da regularidade das diárias concedidas, abordando: justificativa; comprovação e demais informações pertinentes.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Março	Dezembro
Prefeitura Municipal; Fundo Mun. de Saúde; Fundo Mun. de Assistência Social; Fundo Mun. de Infância	Análise da aplicação dos limites conforme determinado no art. 20, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) que limita em 54% (cinquenta e quatro por cento) a aplicação da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal do Executivo; e cumprimento do limite legal conforme disposto no art.169 da Constituição Federal c/c o art.19, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) que estabelece o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal;	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Janeiro	Dezembro
Prefeitura Municipal; Fundo Mun. de Saúde; Fundo Mun. de Assistência Social; Fundo Mun. de Infância	Com fulcro na Lei Federal nº4.320/64 e orientações dos artigos 36 a 43 da Instrução Normativa TC-20/2015, do TCESC, verificar-se-á a regularidade da execução das despesas públicas nas fases de empenho, liquidação e pagamento.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Janeiro	Dezembro
Prefeitura Municipal; Fundo Mun. de Saúde; Fundo Mun. de Assistência Social; Fundo Mun. de Infância	Com base na Instrução Normativa TC-14/2012, do TCESC, proceder-se-á a avaliação acerca da conformidade dos registros contábeis gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-sfinge, principalmente com relação aos saldos anteriores.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Janeiro	Dezembro
Prefeitura Municipal; Fundo Mun. de Saúde;	Portal da Transparência – Publicações; Lei de Acesso a Informação; Audiências Públicas.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Maior	Novembro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: controle.interno@pmbvt.sc.gov.br

Fundo Mun. de Assistência Social; Fundo Mun. de Infância					
Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação)	Programa da Merenda Escolar, abordando as condições de armazenamento; conservação; preparação dos gêneros alimentícios; e organização de cardápio. (Abrangendo as unidades escolares que não foram auditadas em 2019)	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Maio	Novembro
Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação)	Análise da aplicação dos limites conforme art. 212 da Constituição Federal que dispõem sobre o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de recurso proveniente de impostos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Janeiro	Dezembro
Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação)	FUNDEB – Avaliação da receita arrecadada; Análise da aplicação do superávit do exercício anterior até o primeiro trimestre do exercício vigente; Conferência de movimentação financeira; Análise da aplicação dos limites conforme Lei nº 14.113/2020.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Janeiro	Dezembro
Prefeitura Municipal; Fundo Mun. de Saúde;	Análise da aplicação dos limites conforme estabelece o art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT que determina a aplicação de 15% (quinze por cento) dos recursos provenientes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Janeiro	Dezembro